



Prefeitura Municipal de Tabapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

FONE: (017) 562-1721 - FAX: 562-1272

AVENIDA DR. JOSÉ DO VALLE PEREIRA Nº 1.607 - CENTRO - CEP 15880-000 - TABAPUÃ - SP

C.G.C. 45.128.816/0001-33

LEI Nº 1.585, DE 26 DE OUTUBRO DE 1998.-

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Tabapuã para o exercício de 1.999”.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Waldomiro Xavier de Souza Filho, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. - O Orçamento Fiscal do Município de Tabapuã, abrangendo a administração direta e seus fundos, para o exercício financeiro de 1.999, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 6.800.000,00 (seis milhões e oitocentos mil reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

ARTIGO 2º. - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, transferências, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, e apresentam o seguinte desdobramento:

1000.00.00	RECEITAS CORRENTES.....	R\$ 6.450.000,00
1100.00.00	Receita Tributária.....	R\$ 710.000,00
1200.00.00	Receita de Contribuições.....	R\$ 260.000,00
1300.00.00	Receita Patrimonial.....	R\$ 57.000,00
1500.00.00	Receita Industrial.....	R\$ 230.000,00
1600.00.00	Receita de Serviços.....	R\$ 55.000,00
1700.00.00	Transferências Correntes.....	R\$ 4.975.000,00
1900.00.00	Outras Receitas Correntes.....	R\$ 163.000,00
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL.....	R\$ 350.000,00
2200.00.00	Alienação de Bens.....	R\$ 150.000,00
2400.00.00	Transferências de Capital.....	R\$ 190.000,00
2500.00.00	Outras Receitas de Capital.....	R\$ 10.000,00
	TOTAL DA RECEITA.....	R\$ 6.800.000,00

ARTIGO 3º. - A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, integrantes desta Lei, que apresentam o seguinte desdobramento:



Prefeitura Municipal de Tabapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

FONE: (017) 562-1721 - FAX: 562-1272

AVENIDA DR. JOSÉ DO VALLE PEREIRA Nº 1.607 - CENTRO - CEP 15880-000 - TABAPUÃ - SP

C.G.C. 45.128.816/0001-33

LEI Nº 1.585/98.

POR FUNÇÕES DE GOVERNO:

01	Legislativa.....	R\$	250.000,00
02	Judiciária.....	R\$	4.000,00
03	Administração e Planejamento.....	R\$	755.600,00
04	Agricultura.....	R\$	102.600,00
08	Educação e Cultura.....	R\$	2.096.300,00
10	Habitação e Urbanismo.....	R\$	1.040.500,00
11	Indústria, Comércio e Serviços.....	R\$	31.600,00
13	Saúde e Saneamento.....	R\$	1.293.200,00
15	Assistência e Previdência.....	R\$	930.000,00
16	Transporte.....	R\$	296.200,00
TOTAL			R\$ 6.800.000,00

POR PROGRAMAS DE TRABALHO:

01	Processo Legislativo.....	R\$	250.000,00
04	Processo Judiciário.....	R\$	4.000,00
07	Administração.....	R\$	598.300,00
08	Administração Financeira.....	R\$	157.300,00
16	Abastecimento.....	R\$	102.600,00
41	Educação da Criança de 0 à 6 Anos.....	R\$	319.000,00
42	Ensino Fundamental.....	R\$	1.311.000,00
46	Educação Física e Desportos.....	R\$	182.500,00
47	Assistência a Educandos.....	R\$	226.200,00
48	Cultura.....	R\$	57.600,00
58	Urbanismo.....	R\$	860.000,00
60	Serviços de Utilidade Pública.....	R\$	180.500,00
63	Comércio.....	R\$	31.600,00
75	Saúde.....	R\$	923.500,00
76	Saneamento.....	R\$	359.700,00
77	Proteção ao Meio Ambiente.....	R\$	10.000,00
81	Assistência.....	R\$	550.500,00
82	Previdência.....	R\$	316.500,00
84	Programa Formação Patrimônio do Servidor Público.....	R\$	63.000,00
88	Transporte Rodoviário.....	R\$	296.200,00
TOTAL.....			R\$ 6.800.000,00

Me



Prefeitura Municipal de Tabapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

FONE: (017) 562-1721 - FAX: 562-1272

AVENIDA DR. JOSÉ DO VALLE PEREIRA Nº 1.607 - CENTRO - CEP 15880-000 - TABAPUÃ - SP

C.G.C. 45.128.816/0001-33

LEI Nº. 1.585/98

POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO:

01	Legislativo.....	R\$	250.000,00
02	Chefia do Executivo.....	R\$	258.000,00
03	Departamento de Administração.....	R\$	974.800,00
04	Departamento de Finanças.....	R\$	220.300,00
05	Departamento de Obras, Viação e Serviços.....	R\$	1.050.500,00
06	Departamento de Saúde.....	R\$	923.500,00
07	Departamento de Assistência Social.....	R\$	236.500,00
08	Secretaria Municipal de Educação e Cultura.....	R\$	1.913.800,00
09	Departamento de Esportes e Turismo.....	R\$	182.500,00
10	Secretaria de Agricultura e Abastecimento.....	R\$	430.400,00
11	Departamento de Água e Esgoto.....	R\$	359.700,00
TOTAL.....		R\$	6.800.000,00

ARTIGO 4º. - O Orçamento da **Seguridade Social do Município**, abrangendo todas as unidades e fundos da administração direta, estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 1.853.500,00 (um milhão, oitocentos e cinquenta e três mil e quinhentos reais), assim discriminadas:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

01	Saúde.....	R\$	923.500,00
02	Assistência Social.....	R\$	379.500,00
03	Previdência.....	R\$	550.500,00
TOTAL.....		R\$	1.853.500,00

me



Prefeitura Municipal de Tabapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

FONE: (017) 562-1721 - FAX: 562-1272

AVENIDA DR. JOSÉ DO VALLE PEREIRA Nº 1.607 - CENTRO - CEP 15880-000 - TABAPUÃ - SP

C.G.C. 45.128.816/0001-33

LEI Nº. 1.585/98

ARTIGO 5º - O Poder Executivo fica autorizado a:

- a) - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento), do orçamento geral da despesa, nos termos do artigo 7º. da Lei Federal nº. 4.320 de 17/03/64;
- b) - Remanejar recursos de um órgão para outro, de uma programação de despesa para outra ou de uma categoria econômica para outra, no limite dos recursos estabelecidos nesta Lei.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor em 1º. de janeiro de 1.999, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos vinte e seis dias do mês de outubro de 1.998.


WALDOMIRO XAVIER DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.-


ALCIR DO VALLE PEREIRA
Secretário Administrativo